



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DIRETA | SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a manutenção corretiva do sistema de monitoramento por câmeras de segurança do Museu "Aloísio de Almeida" Palácio da Turca do Município de Jaboticabal/SP, englobando os materiais, acessórios e ferramentas necessários para o correto funcionamento desse sistema de segurança.

2. FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Museu Histórico "Aloísio de Almeida" Palácio da Turca, guarda um acervo de valor cultural, histórico e material inestimável para nossa comunidade e para as futuras gerações. Trata-se de uma coleção que demanda proteção contínua e eficaz. Diante do aumento dos índices de vandalismo e furto a patrimônios culturais em todo o país, e com o objetivo de prevenir riscos, inibir ações criminosas e garantir a integridade física de nossas peças e instalações. Um sistema de vigilância por vídeo não representa apenas uma medida de segurança, mas um investimento crucial na preservação de nossa história comum. Ele servirá como ferramenta dissuasiva, auxiliará no monitoramento do fluxo de visitantes e será fundamental para a investigação de qualquer incidente, protegendo assim nosso patrimônio coletivo.

Em razão do valor estimado, apresentado neste termo de referência e documento de formalização de demanda que acompanham o processo aquisitivo, totalizar média abaixo do limite previsto na Lei Fed. 14.133/2021, e visando a celeridade, é sugerido realizar a dispensa de licitação conforme Art. 75, inc. II.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) SERVIÇO(S)

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇO	Serviço de manutenção corretiva do sistema de monitoramento por câmeras de segurança, visando a readequação, reinstalação e configuração do sistema de monitoramento, englobando todos os materiais tais como Switch POE para interligação das câmeras IPS; Cabo Ethernet CAT5; Filtro de Linha com 5 tomadas; Conector RJ45; Fonte 12V; acessórios e ferramentas necessários para o correto funcionamento desse sistema de segurança.

3.1 VISITA TÉCNICA

- 3.1.1 O local dos serviços estará disponível para visita técnica facultativa a partir da data de publicação do edital até o segundo dia útil antes da entrega das propostas.
- 3.1.2 Empresas que desejarem a visita técnica, devem agendar com um representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) com pelo menos, um dia de antecedência pelo telefone (16) 3209-2469 ou (16) 3202-8323, em horário comercial.
- 3.1.3 O responsável técnico da empresa ou um representante credenciado poderá realizar a visita técnica, cabendo à SECEL, por meio do Departamento de Cultura, fornecer um atestado de visita e disponibilizar-se para esclarecimento de possíveis dúvidas.
- 3.1.4 As empresas que não fizerem a visita técnica poderão ter suas propostas desclassificadas, uma vez que não poderão alegar desconhecimento das condições do local como justificativa para descumprir as obrigações do edital.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, conforme prazo e local indicados pelo Departamento solicitante em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respetiva nota fiscal;
- 4.2. Responsabilizar-se pela equipe funcional, fornecendo EPIs, e todas as condições mínimas de segurança para trabalhos que envolva riscos à integridade e saúde de seus próprios colaboradores.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DIRETA | SERVIÇOS

- 4.3. Somente será permitido a entrada e permanência dos indivíduos da equipe de trabalho devidamente uniformizada e identificada, bem como comprovado o uso de equipamentos de segurança para trabalhos em altura.
- 4.4. Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5. Se tratando de serviços executados em regime contínuo, poderá ser celebrado instrumento de contrato administrativo, garantindo o cumprimento das especificações do Termo de Referência.
- 4.6. Os eventuais contratos que possam ser firmados, através do presente processo de aquisição terão validade de até 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar a execução do(s) serviço(s) conforme Termo de Referência;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Os serviços deverão ser realizados no local indicado pelo Departamento solicitante.
- 6.2. O objeto desta licitação deverá ser executado de forma única após 05 dias corridos a emissão da Ordem de Serviço. O local de execução do(s) serviço(s) será no **Museu Histórico "Aloísio de Almeida" R. MIZUEL DE CAMPOS, 193 – CENTRO, JABOTICABAL – SP**, no período das 08:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.
- 6.3. A contratada terá um prazo de **05 dias corridos** para execução, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Ordem de compra, que poderá ser feita por correio eletrônico.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Em casos de rejeição pela Contratante, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, alimentação de colaboradores e encargos trabalhistas diversos, ferramentas, insumos e materiais diversos para entrega e execução do objeto contratado.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/21, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na referida lei.

9. PAGAMENTO

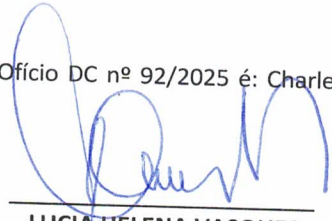
- 9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que o pagamento será efetuado na conta-corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.
- 9.2. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Ordem de compra.

10. RESPONSÁVEIS PELO TERMO

O responsável pelo Termo de Referência para a solicitação do Ofício DC nº 92/2025 é: Charlex B. Leite Bueno – Diretor do Departamento de Cultura.


CHARLEX B. LEITE BUENO

Diretor Depto de Cultura


LUCIA HELENA VASQUES

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer